



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ⁰²⁷ / 2006.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1.905, de 3 de abril de 2006, que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de vencimento aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º O art. 2º da Lei nº 1.905, de 3 de abril de 2006, que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de vencimento aos servidores municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica reajustado o piso salarial dos servidores municipais para o valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2006.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de _____ de 2006.


MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito